

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.142 /

## **“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2011.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 47 a 50 da Lei nº 4320/64, que trata “Da Execução do Orçamento”, e neste, “Da Programação da Despesa”,

### DECRETA:

Art. 1º. A execução da despesa orçamentária do exercício de 2011, aprovada pela Lei nº 8.734, de 04 de janeiro de 2011, obedecerá as disposições da Lei nº 4.320/64 e as normas estabelecidas neste Decreto.

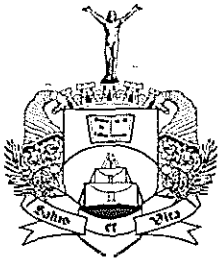
Art. 2º. O controle e o acompanhamento da execução orçamentária serão exercidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Orçamento e Programação.

Art. 3º. Fica aprovado o Quadro de Cotas Mensais de liquidação de Despesa Orçamentária para 2011, constante do Anexo ao presente Decreto.

Art. 4º. Os órgãos orçamentários efetuarão o controle das disponibilidades das cotas de suas unidades, até que os dados constantes do Anexo sejam incorporados ao Sistema de Execução Orçamentária, quando continuarão a ser monitorados pelos respectivos órgãos orçamentários.

Art. 5º. Os órgãos orçamentários deverão informar, juntamente com o Pedido de Compras e/ou de Contratação de Obras e Serviços, as previsões mensais de liquidação da despesa que onerarão os limites de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda não processará o empenho na hipótese de o valor previsto de liquidação superar, em qualquer mês, o limite estabelecido no Anexo do presente decreto.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.142 - fl. 2 /

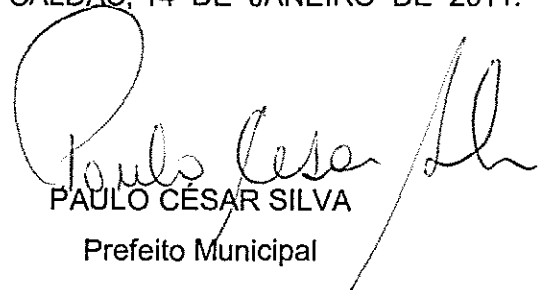
Art. 6º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo único do artigo 5º, o titular do órgão orçamentário poderá solicitar, por escrito e justificadamente, ao Departamento de Orçamento e Programação, remanejamento de suas cotas, cuja aprovação dependerá da efetiva realização da receita e de sua tendência até o final do exercício.

Parágrafo único. Os saldos das cotas vencidas, caso não haja manifestação em contrário, ficarão disponíveis para utilização nos meses subseqüentes, igualmente.

Art. 7º. As Secretarias Municipais da Fazenda e de Governo poderão alterar o Quadro de Distribuição de Cotas Mensais de Liquidação da Despesa dos órgãos orçamentários, visando compatibilizar as liquidações da despesa ao efetivo ingresso de recursos financeiros.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JANEIRO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER CAMACHO  
Secretária Municipal de Governo

  
ARMANDO BERTONI  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3812, de 15 / 01 /2011.

DECRETO Nº 10.142 / - ANEXO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - EXERCÍCIO 2011

SECRETARIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	11.111,109,74	11.486,788,67	11.336,788,67	11.336,788,67	11.486,788,67	11.336,788,67	11.336,788,67	11.336,788,67	11.286,788,67	11.386,788,67	11.413,268,63	
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	12.142,72	12.142,72	12.142,72	12.142,72	10.673,37	10.142,73	8.673,37	8.673,37	8.673,37	8.673,37	8.673,37	8.673,37
DESENV.URBANO E MEIO AMBIENTE	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
PROCURADORIA GERAL	5.600,00	5.600,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	5.200,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,33	444.673,37
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	384.030,00	383.950,00	323.910,00	323.910,00	303.910,00	303.910,00	303.910,00	303.910,00	303.910,00	324.830,00	351.610,00	346.410,00
SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	1.614.500,00	2.615.100,00	2.784.120,00	2.784.120,00	2.784.070,00	2.784.070,00	2.784.070,00	2.784.070,00	2.784.070,00	2.784.070,00	2.784.070,00	2.793.670,00
SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS	392.139,98	392.139,98	392.139,98	392.139,98	392.140,00	392.140,00	392.140,00	392.140,00	392.140,02	392.140,02	392.140,02	392.140,02
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66	1.404.666,66
SECRETARIA MUN. TURISMO E CULTURA	108.239,22	436.186,65	116.570,65	146.186,65	146.186,65	127.615,22	267.546,65	327.615,22	127.615,22	107.999,22	107.999,12	107.999,43
SECRETARIA MUN. ESPORTES E LAZER	24.550,00	47.050,00	79.300,00	68.300,00	102.300,00	93.000,00	81.800,00	84.800,00	57.900,00	71.900,00	82.300,00	56.800,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3.752.000,00	4.205.000,00	4.301.900,00	5.212.500,00	4.581.700,00	4.822.500,00	4.767.500,00	4.824.000,00	5.111.700,00	5.398.200,00	5.182.900,00	5.182.900,00
PROCON	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00
SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E TRABALHO	10.000,00	18.480,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	40.000,00	18.000,00	23.000,00	18.000,00	18.000,00
SECRETARIA MUN. DE CONTROLE INTERNO	15.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.260,00	81.500,00	81.500,00	76.500,00	76.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,30	512.021,70
SECRETARIA MUN. DE DEFESA SOCIAL	1.300,00	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	62.062,80	2.000,00
TOTAL	19.847.133,03	22.154.662,11	21.923.496,11	22.847.712,11	22.229.392,78	22.338.790,71	22.572.252,78	22.601.921,35	22.409.521,37	22.667.525,37	23.086.205,27	22.815.663,18